



Recomendação n.º 5/2020

Nos termos da alínea c) do artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal do Porto

Entidade visada: **Direção Municipal de Mobilidade e Transportes, Senhor Diretor Dr. Manuel Paulo Alves Teixeira**

Data: 09.10.2020

Assunto: NUD 275645/2019CMP – NUP 253640/2019/CMP

I – Preliminarmente

Decorrente das exposições apresentadas, e em tratamento nos serviços de Mobilidade e Transportes, (NUP 253640/2019/CMP), e sobre as quais, em 13 de janeiro de 2020, este Gabinete elaborou uma advertência aos serviços (NUD 17031/2020/CMP), o Provedor do Município tomou conhecimento que a situação se mantém.

Dos esclarecimentos prestados sobre o assunto contacta-se **que o tempo de atuação é incompatível com a urgente implementação da solução apresentada.**

Considerando que:

Os serviços de forma reiterada tem tido conhecimento das várias denúncias efetuadas pela Município, (datadas de 29/07/2019, 28/11/2019, 18/05/2020), e mais recentemente em 18/08/2020, sobre novos embates de viaturas contra o prédio onde a reclamante habita afetando a sua residência.

Existe uma solução para o caso, conforme informação produzida pelos serviços, em 28 de agosto de 2019 (NUD 307843/2019/CMP), e na qual se pode ler *“parece-nos pacífico a colocação de um Pórtico limitativo da altura à entrada da Rua conforme fotografia que ilustra a nossa proposta”*.



Os serviços, em 28/11/2019, transmitiram à Município que *“irá ser elaborado um projeto de sinalização vertical de limitação de altura, que se traduzirá pela instalação de dois pórticos, um na entrada do arruamento e outro imediatamente antes/junto do edifício.”*

Através de despacho, com o NUD 55639/2020/CMP, datado de 5 de maio de 2020, foi solicitado à *“DMST um orçamento para a solução”*, tendo, os Serviços, transmitido à município, em 19 de maio de 2020, que *“aguardamos orçamento de entidades fornecedoras este tipo de equipamento, em cumprimentos dos procedimentos legais de compras públicas.”*

A município, no passado dia 18 de agosto, veio dar conta de novo embate (NUD 333056/2020/CMP) e expressar o seu descontentamento pelo facto de não receber *“qualquer expectativa de uma data para implementação da solução previamente aprovada, tendo recebido das autoridades competentes um email a comunicar o seu descomprometimento para com qualquer data/prazo para implementação da solução aprovada”* e que refere que não recebendo informações concretas nos próximos dias, irá *“avançar com uma queixa formal para o provedor de justiça, assim como informar-me sobre quais os outros meios legais possíveis para exigir a resolução definitiva da situação em questão.”*

Nesta sequência, os serviços, em 8 de setembro de 2020, reiteram a informação já prestada à município, em 19 de maio, mais concretamente que *“aguardamos orçamento de entidades fornecedoras este tipo de equipamento, em cumprimentos dos procedimentos legais de compras públicas.”*

Não é curial que a município, volvido mais de um ano e ocorridos três acidentes continue a aguardar a resolução de um problema que se tem mostrado ter gravidade que justifique uma rápida intervenção.

Recomendação

À luz das motivações precedentemente expostas, da constatação de não ter produzido qualquer efeito a advertência do Provedor de janeiro de 2020 e nos termos do disposto na alínea c) do artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal do Porto, **recomenda-se que o Serviço, obrigado a uma conduta que privilegie a segurança dos municípios, implemente de imediato a solução apontada pelo próprio**

serviço ou uma outra, ainda que provisória, que ponha fim ao problema, evitando-se que algo de mais grave possa acontecer.

Na sequência do exposto, muito agradeço a V. Ex.^ª. que nos seja comunicado o acolhimento que esta recomendação mereceu.

O Provedor do Município



José Carlos Marques dos Santos